



LEI Nº. 2.350/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de rubricas orçamentárias, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2066 – Res. SESA nº 1413/2023 – Programa Saúde Inovadora – Média e Alta Complexidade.

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido – 02651 - 49416 - 0494/09/02/05/20 – Programa Saúde Inovadora – Média e Alta Complexidade

Valor R\$ 171.193,25 (cento e setenta e um mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro será coberto excesso de arrecadação originado pelo repasse financeiro realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal por meio da Resolução SESA nº 1413/2023, recurso contabilizado na conta de receita 1.7.2.4.50.01.01.00.00.00 – Programa Saúde Inovadora – Média e Alta Complexidade – Fonte 49416.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do pinhal, estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

GBINETTE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal